AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1357768 - SP (2018/0227545-2)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A
AGRAVANTE	: CARLA SIMONE CAMACHO CARNEIRO
AGRAVANTE	: MARCELO SENGES CARNEIRO
AGRAVANTE	: KATIA MOSSO FERREIRA
AGRAVANTE	: DALCIO BUSTAMANTE FERREIRA
ADVOGADOS	: LUÍS ALBERTO BALDERAMA - SP149255 CÉLIO DE MELO ALMADA NETO - SP163834
AGRAVADO	: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL MASTER II
ADVOGADOS	: LUIZ FERNANDO VALENTE DE PAIVA - SP118594 VICENTE COELHO ARAÚJO - DF013134 LÍVIA CALDAS BRITO - DF035308 JOÃO GUILHERME THIESI DA SILVA E OUTRO(S) - SP410293

EMENTA

DIREITO CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ.

1. Ação de execução de título executivo extrajudicial.
2. A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados, não obstante a oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora